



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

SENHORES LICITANTES,

PARA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E INSERÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASNET, V.Sª DEVERÁ BASEAR-SE EXCLUSIVAMENTE NOS TERMOS E INFORMAÇÕES DO EDITAL.

CONSIDERANDO QUE O CÓDIGO PODE NÃO SER ESPECÍFICO PARA O SERVIÇO NO COMPRASNET, SOLICITAMOS QUE PARA A FORMAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E SEU REGISTRO NO SISTEMA, O LICITANTE BASEIE-SE EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES DO EDITAL ESPECIALMENTE NAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NO MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE DOS ANEXO I E II RESPECTIVAMENTE.

***OBS: Este encarte não faz parte do Edital, se presta somente para informação ao Licitante.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

PROCESSO: 6025.2023/0006754-4

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

DESTINAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA EXCLUSIVA para participação de empresas ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar N° 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar N°147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 26/05/2023 às 08h00.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2023 às 08h00.

I – OBJETO: Esta cotação eletrônica visa à aquisição de produtos alimentícios, por dispensa de licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. Havendo qualquer divergência entre o código cadastrado e o descrito neste Aviso de Contratação Direta, prevalece o descrito no Aviso de Contratação Direta.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor total POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.3. ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Vidro laminado temperado 8 + 8 com PVB leitoso medindo 3650mm x 636mm colocado em estrutura existente (jardim suspenso lado Vergueiro, próximo a entrada do Piso Caio Graco)	01
2	Vidro laminado temperado 8 + 8 com PVB leitoso medindo 3620mm x 636mm colocado em estrutura existente (jardim suspenso lado Vergueiro, próximo a entrada do Piso Caio Graco)	01

II - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

2.1. PRAZO DE ENTREGA: Será de até 30(trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, inclusive, encaminhada por e-mail.

2.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O total de unidades especificado em Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser realizado de uma única vez no Centro Cultural da Cidade de São Paulo localizada na Rua Vergueiro nº 1000, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 10 às 17 horas.

2.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O objeto da aquisição deverá ser entregue em uma única parcela, acompanhado da Fatura ou Nota Fiscal Fatura.

III – PROPOSTA DE PREÇOS – Conforme modelo do MODELO

3.1. A empresa melhor classificada deverá fazer CONSTAR em sua PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Preço Unitário:**
- **Preço Total:**
- **Marca ou fabricante do produto;**
- **Validade do produto:** (validade mínima conforme descrito no item I – Objeto)
- **Validade da proposta:** mínimo de 60 dias;
- **Condições de pagamento:** até 30 dias após emissão da Nota Fiscal por depósito em conta-corrente em qualquer Agência Banco do Brasil;
- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, transporte, mão de obra, etc.
- Data, assinatura e identificação do subscritor da proposta.
- Dados bancários da empresa para pagamento – Banco, agência, conta-corrente.

IV – NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

4.1 Após a disputa, o responsável pela compra entrará em contato com a empresa melhor classificada para negociação e esclarecimentos de quaisquer dúvidas, ocasião em que solicitará a formalização de sua proposta de preços, que deverá ser enviada no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, após a convocação via sistema Compra.gov.br, ou na impossibilidade deste, para o email: kbuenol@prefeitura.sp.gov.br

4.2 Os documentos necessários para a habilitação da empresa deverão ser enviados, quando solicitados pela Contratante, pela impossibilidade de serem extraídos pelos sites eletrônicos oficiais.

4.3 Os prazos estipulados poderão ser prorrogados pelo responsável pela Disputa, quando solicitados pela empresa vencedora, justificadamente.

4.4 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta cotação eletrônica, pela empresa vencedora, poderá ensejar em pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

V - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Após a disputa e juntamente com a proposta comercial a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos da(s) licitante(s) arrematante(s) da sessão, se solicitados pela Contratante, caso não sejam possíveis extraí-los via internet.

Regularidade fiscal e trabalhista

- a) CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.

e.1) Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual. (Anexo III).

f) CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo do Município e São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através do site específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA.

g) Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.2. Última alteração do Contrato Social e Documento de Identificação do responsável pela empresa (CNH e/ou RG).

Serão, ainda, consultados os sites abaixo, pelo responsável pela cotação eletrônica e será vedada a contratação de empresa que conste como inidônea, impedida de licitar e contratar com a Administração nos mesmos:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

c) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, nos endereços eletrônicos: - <http://www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos> ou <https://contas.tcu.gov.br>

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

e) Portal de Sanções Administrativas, Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos: <http://www.esancoes.sp.gov.br> ou https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

f) Rol de empresas punidas no TCESP, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa->



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

[na-relacaode-apenados;](#)

g) CADIN Municipal, no endereço eletrônico:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cadin/>.

h) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

VI - PRAZO DE PAGAMENTO:

AQUISIÇÃO:

- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, obrigatoriamente no Banco do Brasil S/A, informada pelo credor, nos termos do disposto no DM nº 51.197/2010 e Portaria SF nº 09/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato a fiel e regular entrega dos objetos.

VII - DAS PENALIDADES:

7.1-Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 62.100/23.

7.2-Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo elencados:

7.2.1.- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;

7.2.2 - Decorrido o prazo de 19 (dezenove) dias de atraso, poderá a Contratante, a seu critério:

7.2.2.1- Rescindir o ajuste, aplicando a sanção por inexecução total (subitem 7.5);

7.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;

7.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade havida no cumprimento do avençado, por culpa da CONTRATADA;

7.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

7.6 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

7.7- O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

7.8 - A critério da Contratante, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na presente dispensa de licitação implica na aceitação de todos os itens instrumento convocatório.

8.2 Qualquer divergência entre as especificações contidas entre as especificações do objeto e demais condições deste documento e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASNET prevalecerão para todos os efeitos a partir deste documento.

8.3 O Responsável pela expedição do convocatório e o meio de contato é o servidor: Renato Luis de A. V. dos Santos e-mail renatolsantos@prefeitura.sp.gov.br e Antonio Marcos Pelles Chaves e-mail ampelles@prefeitura.sp.gov.br.

8.4 IX - Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. Anexo I – Termo de Referência;

9.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.3. Anexo III – Modelo de Declaração.

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO 01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) visa a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para fornecimento e instalação de vidros nas dependências do Centro Cultural da Cidade de São Paulo da Secretaria Municipal da Cultura (SMC) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especificase neste Instrumento. V

SEÇÃO 02. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

2.1. Especificações técnicas do equipamento objeto deste Instrumento e a quantidade a ser adquirida:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Vidro laminado temperado 8 + 8 com PVB leitoso medindo 3650mm x 636mm colocado em estrutura existente (jardim suspenso lado Vergueiro, próximo a entrada do Piso Caio Graco)	01
2	Vidro laminado temperado 8 + 8 com PVB leitoso medindo 3620mm x 636mm colocado em estrutura existente (jardim suspenso lado Vergueiro, próximo a entrada do Piso Caio Graco)	01

SEÇÃO 03. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser instalados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela SMC.

3.1.1. O prazo dos serviços do objeto que ora aqui licita-se, poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, sendo elas o CCSP e a empresa contratada.

3.2. O total de unidades especificado em Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho deverá ser realizado de uma única vez no Centro Cultural da Cidade de São Paulo localizada na Rua Vergueiro nº 1000, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 10 às 17 horas.

3.2.1. A empresa contratada deverá se certificar junto ao local indicado neste item todas as condições necessárias para a efetivação dos serviços, instalação dos vidros novos (como, por exemplo, a realização de expediente, horários e condições para entrega, remoção dos atuais e instalação dos novos, entre outras possivelmente necessárias).

3.2.2. A remoção/retirada dos vidros atuais e as instalações dos novos, objeto desde contrato, ocorrerão no mesmo local. Trata-se de vidros que separa o piso expositivo do jardim suspenso.

3.2.3. O contato com a administração/responsável do condomínio deve ser realizada através do telefone (11) 3397 4024 com Sr. Renato ou Marcos e, caso necessário, de forma complementar através do telefone (11) 94990 7762 (Renato).

3.3. Os serviços, considerando o prazo determinado no item 3.1 deste TR, deverá ser realizado de segunda a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

sexta feira (EXCETO FERIADOS) em horário (das 10h às 17h). 3.4. Todo processo e material necessários para o transporte, entrega e instalação dos vidros, objeto deste TR, inclusive o referendado no subitem 3.4.1, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado conforme condições descritas por este Instrumento.

3.4.1. Por conveniência da CONTRATANTE, poder-se-á solicitar à CONTRATADA o descarregamento do material e sua instalação solicitados, conforme condições expressas no itens 3.2 e 3.3, em área a ser indicada por um de seus representantes legais.

3.5. A entrega dos serviços, objeto deste TR, no local indicado pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) originais da nota fiscal ou de fatura;
- b) cópia reprográfica da nota de empenho;
- c) Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

3.6. O material fornecido será devolvido em sua totalidade quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) qualquer unidade for fornecida danificada.
- d) fornecido parcialmente.

3.7. Todas as características descritas pela CONTRATADA devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste Instrumento, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

3.7.1. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos itens que compõem o objeto deste TR, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

3.8. Não será aceito material diferente do que aqui encontra-se especificado (a não ser que possua qualidade superior e haja o consentimento expresso da CONTRATANTE) ou ainda que esteja com defeito de fabricação ou avarias.

3.8.1. Na ocorrência de pelo menos uma das condições citadas neste subitem, a CONTRATADA deverá recolhê-lo e substituí-lo conforme especificações contidas no item 5.11 deste TR.

3.8.2. Caso a substituição do material solicitado não ocorra no prazo determinado (conforme especificado no item 5.11), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital que alicerçará o presente processo licitatório, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

3.8.3. O comando especificado no subitem 3.8.1 deverá ser executado independentemente da possível aplicação das sanções previstas no Edital que acompanhará este TR.

3.9. A contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados que,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

por ventura, forem deixados nos locais onde os serviços serão realizados.

3.10. A empresa contratada deverá comunicar formalmente a sede administrativa da contratante, através dos e-mails renatolsantos@prefeitura.sp.gov.br, a data e o horário previsto para a realização dos serviços com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o número da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.11. Os vidros adquiridos deverão ser novos, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

3.12. Todas as unidades solicitadas do material que ora aqui licita-se deverão ser entregues embaladas individualmente, de modo a garantir a proteção adequada durante o seu transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos ao produto.

3.12.1. Os produtos referendados neste item deverão estar condicionados em embalagens originais de fábrica, rotuladas conforme a legislação em vigor.

3.12.2. Deverá constar na embalagem em local de fácil visualização, pelo menos, o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do lote.

3.12.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.12.4. As embalagens não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

3.13. O recebimento do material solicitado deverá estar condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo a verificação ao servidor ou à comissão designada para tal finalidade.

3.14. O objeto deste presente Termo de Referência será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo também ser observado os comandos contidos no Decreto Municipal nº 62.100//2022 e na Portaria nº 065/2017-SMG, de 09 de junho de 2017, sem prejuízo das regras estabelecidas neste TR.

3.15. A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento do material solicitado e sua instalação, conforme descrição e condições constantes a este Termo de Referência, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega e instalação no local de destino.

SEÇÃO 04. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A garantia de funcionamento para todos as unidades do objeto deste TR será pelo período mínimo de 12 (meses), contada a partir da finalização dos serviços, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A empresa contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional, quando houver.

4.1.1. Como prazo de garantia dos materiais compreende-se o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na proposta técnica e constantes do respectivo termo de garantia, a empresa contratada compromete-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

se em manter os serviços por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo da contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela empresa contratada, no ato do fornecimento.

4.1.3. A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega dos serviços, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

4.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

4.3. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis de uso único, se for o caso) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

4.4. Durante todo o período de garantia, ficará a empresa contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal de peças, acessórios e componentes que compõem os equipamentos e a instalação ora aqui licitados, obrigando-se a reparar o dano e substituí-los sempre que se verificar a necessidade, sem qualquer ônus à contratante.

4.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o produto encontra-se instalado (garantia on site).

4.5.1. Os produtos que constituem o objeto deste TR estarão instalados dentro dos limites territoriais do município de São Paulo.

4.5.2. Caso seja necessário o envio do produto para manutenção externa, todos os custos como desinstalação, remoção, transporte, frete, novos materiais necessários a reinstalação e demais itens que se fizerem necessários, deverão ficar a cargo da empresa contratada.

4.6. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da empresa contratada. É vedado solicitar à contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento.

4.7. A assistência técnica dos produtos e da instalação será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada durante todo o prazo de garantia pela contratada.

4.8. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças, acessórios e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

4.9. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do produto e quanto à solução de problemas de fabricação de problemas na instalação.

4.10. A assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados, indicados pela contratante, localizados dentro dos limites territoriais do município São Paulo.

4.11. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 10 e 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

4.12. A empresa contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita e e-mail para abertura de chamados de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

suporte técnico na central de atendimento do fabricante ou fornecedor.

4.13. Quando solicitada a assistência técnica, o atendimento deverá ser realizado até as 17h do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado na central de atendimento do fabricante ou fornecedor, e a solução até às 17h do 5º (quinto) dia útil após o atendimento.

4.13.1. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela contratante e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

4.13.2. A empresa contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

4.14. Quando solicitado pela contratante, a empresa contratada deverá emitir um relatório de atendimento técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos produtos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

4.15. Será efetuada, sem ônus para a contratante, a troca de todas e quaisquer partes, acessórios, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela empresa contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

4.15.1. Nestes casos, a empresa contratada deverá notificar a contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da garantia de funcionamento e assistência técnica.

4.16. A empresa contratada deverá substituir definitivamente o produto por outro idêntico ou superior ao original (após expresse consentimento da contratante), novo, sem ônus para a contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

SEÇÃO 05. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à empresa contratada o que segue:

5.1. Observar rigorosamente as especificações técnicas deste TR, obrigando-se a manter o padrão de qualidade e as especificações técnicas aqui contidas neste Instrumento.

5.2. Efetuar a entrega e a instalação do objeto contratado no local, prazo e condições de entrega/recebimento previstos neste Instrumento.

5.3. Estar sob a sua responsabilidade todos os recursos e insumos necessários ao integral e adequado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

cumprimento do objeto deste Termo, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega e instalação dos produtos.

5.4. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

5.5. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

5.6. Prestar informações relacionadas, sempre que solicitado e de forma clara e concisa, à contratação que se originará deste presente procedimento licitatório respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua notificação oficial feita pela CONTRATANTE.

5.7. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do presente objeto.

5.8. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação que será originado do certame licitatório vinculado a este TR, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.8.1. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a empresa contratada será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

5.9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos ou empresas competentes, necessários à execução da contratação.

5.10. Executar a instalação dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução.

5.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte e instalação bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 20 dias úteis para todos os equipamentos, contados a partir da expressa notificação emitida pela fiscalização designada e conforme item 4.13, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Para isso dever-se-á sempre considerar, no que couber, o regramento estabelecido pela Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos normativos correlatos, bem como as condições e especificações mínimas exigidas nesta Convenção.

5.12. Oferecer garantia e assistência técnica aos itens que se constituem ao objeto deste TR, através de rede autorizada do fabricante, conforme especificações presentes neste Instrumento.

5.13. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa do objeto deste TR.

SEÇÃO 06. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações e responsabilidades previstas na legislação em vigor (federal, estadual e municipal) incidentes direta ou indiretamente ao objeto deste TR, constituem à CONTRATANTE o que segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

- 6.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução previstas neste Instrumento, comunicando inclusive à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança relacionada ao seu objeto.
- 6.2. Receber o objeto descrito neste TR no prazo e condições estabelecidas aqui estabelecidas neste Instrumento.
- 6.3. Promover a fiscalização das condições previstas neste TR, comunicando formalmente à empresa contratada o(s) seu fiscal(is) ou comissão designada para este fim.
- 6.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do presente objeto, indicando as providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso.
- 6.5. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir o seu direito à ampla defesa e contraditório.
- 6.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela empresa contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.7. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente à execução do objeto prescrito neste TR, no prazo e condições por ele estabelecidos.

SEÇÃO 07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente da entrega do material solicitado, objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do seu aceite definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme disposições Lei Federal nº 14.133/21 e possíveis alterações, bem como de legislação municipal correlata a este aspecto.
- 7.2. Os pagamentos serão depositados pelo Tesouro Municipal em conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa contratada, a qual se obriga a manter conta aberta e ativa até o término do contrato.

SEÇÃO 08. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, o qual será contabilizado a partir da data de sua entrega.

SEÇÃO 09. DA VISTORIA

- 9.1. As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, poderão, se acharem necessário, efetuar vistoria nas instalações e equipamentos constantes deste caderno técnico no CCSP para tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar uma declaração de vistoria, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
- 9.2. As vistorias deverão ser realizadas previamente à sessão de abertura do pregão e, para tanto, a licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

poderá AGENDAR AS VISTORIAS, nos dias úteis, com o responsável designado pelo CCSP conforme contatos no item 3.10

ADENDO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro que, na data abaixo mencionada, a empresa
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada no
endereço
....., Município/Estado de, optou por
NÃO REALIZAR VISTORIA no local e instalações referentes ao objeto do Edital de Pregão Eletrônico
nº e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das
condições e locais de execução dos serviços referentes ao edital supracitado.

São Paulo, de de 2023.

Nome do representante da empresa

Cargo:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

ADENDO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº, que a
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº,
sediada no endereço,
Município/Estado de, representada pelo Sr(a)
....., que na presença de servidor designado pela Secretaria Municipal da Cultura (SMC), o profissional
acima qualificado vistoriou o local onde o objeto vinculado ao Pregão Eletrônico supracitado deverá, após a
remoção dos atuais, ser instalado, inteirando-se por completo das condições do prédio, bem como das
dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, considerando as condições estipuladas pelo edital do
procedimento licitatório em questão, notadamente no Termo de Referência (Anexo I) que o acompanha.

São Paulo, de de 2023.

Nome do representante da empresa

Cargo:

RG:

Nome do representante da XXX

Cargo:

RF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

**Anexo II - MODELO DE
PROPOSTA**

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº.....
..... estabelecida
na..... nº.....
telefone....., email....., propõe a entregar o
objeto licitado, no seguinte preço e condições, atendidas as especificações técnicas contidas
no Termo de Referência da presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Vidro laminado temperado 8 + 8 com PVB leitoso medindo 3650mm x 636mm colocado em estrutura existente (jardim suspense lado Vergueiro, próximo a entrada do Piso Caio Graco)	01
2	Vidro laminado temperado 8 + 8 com PVB leitoso medindo 3620mm x 636mm colocado em estrutura existente (jardim suspense lado Vergueiro, próximo a entrada do Piso Caio Graco)	01

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....

- **Condições de pagamento:** 30 dias a contar da data de entrega
- Dados bancários da empresa para pagamento – **Banco, agência, conta-corrente.**

A empresa antes nomeada **NOME DA EMPRESA** declara, que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, impostos, taxas, benefícios, transporte, mão de obra, ferramentas, produtos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e o lucro da empresa contratada, e quaisquer outros necessários ao adequado e perfeito cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços além do valor pactuado.

Validade da proposta:(.....) dias corridos. (não inferior a 60 dias corridos)

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 346, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-

905 Telefone: (11) 3397-0026

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO

NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2023

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF: